

1º TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO SMCT Nº. 19/2021

1º Termo Aditivo nº. 01/2022 ao Contrato SMCT nº. 19/2021, que firmam entre si o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA** e a empresa **DATEN TECNOLOGIA LTDA.**

Aos 25 dias do mês de janeiro do ano de 2022, na Rua Afonso Cavalcanti, n.º 455 – Prédio Anexo – 9º andar – Ala A - Sala 906 — CASS, Cidade Nova, Rio de Janeiro – RJ, CEP. 20211-110, o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia, Sr. Willian Carvalho dos Santos e, de outro lado a empresa **DATEN TECNOLOGIA LTDA**, estabelecida na Rodovia Ilhéus – Uruçuca, BA 262, KM 3.5, Iguape, Ilhéus, Bahia, BA , CEP.: 45.658-335, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n.º 04.602.789/0001-01, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **JOSÉ PACHECO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, brasileiro, empresário, Cédula de Identidade – RG n.º. 1.745.693-27, SSP/BA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º. 240.115.505-82, e perante as testemunhas ao fim nomeadas, têm justo e acordado o presente **1º TERMO ADITIVO Nº. 01/2022 AO CONTRATO SMCT Nº 19/2021**, conforme despacho autorizativo do Exmo. Sr. Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia, datado de 24/01/2022, à fl. 145/147, do **processo nº 17/000.241/2021**, publicado no D.O. RIO de 14/02/2022, à fl. 68, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui o objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato SMCT n.º. 19/2021 a prorrogação de etapa de execução de entrega, por mais 30(trinta) dias, a contar de 26/01/2022 até 24/02/2022, com fulcro no art. 57, § 1º, inciso II, da Lei n.º. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** comprova, neste ato, a renovação da garantia até o término do contrato, através do Endosso da Apólice do Seguro Garantia n.º. 05-0775-



0308609, da Seguradora Junto S.A, no valor de R\$ 6.693,70(seis mil seiscentos e noventa e três reais e setenta centavos), correspondente a 2% (dois por cento) do contrato.

Parágrafo único. A garantia somente será liberada após o cumprimento integral das obrigações e após observado o disposto no Decreto Municipal nº 16.776/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato SMCT nº. 19/2021, que não colidirem com o disposto no presente termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O **CONTRATANTE** remeterá cópias autênticas deste termo ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua publicação, e ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2022.



Willian Carvalho dos Santos
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia
60/324.452-2



JOSE PACHECO DE
OLIVEIRA
JUNIOR:24011550
582

Assinado eletronicamente por: JOSE
PACHECO DE OLIVEIRA
JUNIOR:2401155082
Data: 2023/09/22 15:46:03

JOSÉ PACHECO DE OLIVEIRA JÚNIOR
DATEN TECNOLOGIA LTDA
CPF 240.115.505-82

TESTEMUNHAS:

Nome: Margareth Martins Lima
Cargo: Professora II Matrícula: 11/1243526 Lotação: SMCT

Nome: Denise de A. Polica Moreira
Cargo: Ag. Adm. Matrícula: 192.3261 Lotação: SMCT



ANEXO I-A

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, *que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira*, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2022.



WILLIAN CARVALHO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia

Matrícula 60/324.452-2

JOSE PACHECO DE OLIVEIRA JUNIOR:24011550 582	Assinado de forma digital por JOSÉ PACHECO DE OLIVEIRA JUNIOR:24011550582 Dados: 2022.07.22 15:35:27 -03'00'
---	---

JOSÉ PACHECO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Representante Legal da empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA.

ANEXO I-B

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

.....” (NR)

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2022.



WILLIAN CARVALHO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia

Matrícula 60/324.452-2

JOSÉ PACHECO DE
OLIVEIRA
JUNIOR:24011550582

Assinado de forma digital por
JOSÉ PACHECO DE OLIVEIRA
JUNIOR:24011550582
Dados: 2022.02.22 15:35:49
-03'00

JOSÉ PACHECO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Representante Legal da empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA.